



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
**PROCEDIMENTOS E ROTINAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Instrução normativa nº. 11/2021

Ementa: Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Autoria: Sistema de Controle Interno
Base legal: Manual e Legislação sobre o Sistema de Controle Interno – lei nº 3631/2012, Decreto nº 3416/2012, Decreto nº 3417/2012 (Regimento Interno SCI) e demais Legislações sobre o assunto.

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, na Lei de Plano de Cargos e Vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, à adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades, viabilizando meios para garantir definições e os seguintes procedimentos.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

- Coordenação de Fiscalização Ambiental;
- Coordenação de Licenciamento Ambiental;
- Coordenação de Saneamento Ambiental;
- Setor de Praças;
- Setor de Arborização;
- Setor de Bem Estar Animal;
- Setor de Saneamento Ambiental Urbano e Rural;
- Setor de Educação Ambiental.

Para a Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental, em sua subdivisão setorial, compete:

- executar, diretamente e indiretamente, a política ambiental do município;
- coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental, bem como, estudar, definir e propor normas técnicas, legais e procedimentos a serem regulamentados pelo COMDEMA, visando a proteção ambiental no município;
- identificar, implantar, administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo a legislação estadual e federal existentes;
- informar a população sobre os níveis de poluição, qualidade do meio ambiente, presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde, meio ambiente e alimentos, bem como os Resultados dos monitoramentos e auditorias, que proceder;
- incentivar, difundir e executar direta ou indiretamente a pesquisa, o desenvolvimento, a implantação e a capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais;
- participar da elaboração, zoneamento e outras atividades de uso e ocupação do solo na zona urbana e rural;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia municipal;
- propor medidas para disciplinar a restrição à participação em concorrências públicas e ao acesso a benefícios fiscais e créditos oficiais às pessoas físicas e jurídicas condenadas por atos de degradação do meio ambiente, administrativas ou judicialmente;
- promover medidas e tomar providências para o cumprimento das decisões administrativas e judiciais relacionadas a área ambiental;
- comunicar ao órgão competente do Ministério Público os fatos que possam determinar a atuação civil ou criminal;
- incentivar a comunidade a executar práticas de preservação e recuperação do meio ambiente;
- controlar a fiscalização, em conjunto com os demais órgãos competentes, a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, bem como o uso de técnicas, métodos e instalação que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente;
- fiscalizar a destinação adequada dos resíduos sólidos e demais agentes de poluição no município;
- conceder o licenciamento ambiental de sua competência;
- observadas as disposições do TÍTULO IV desta lei, determinar, quando necessário, a realização de Estudo de Impacto Ambiental na implantação de atividades socioeconômicas potencialmente causadoras de impacto ambiental;
- promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria do meio ambiente;
- convocar audiências públicas, quando necessários, nos termos da legislação vigente;
- planejar e ordenar as ações de saneamento básico e ambiental no município;
- propor a criação e alteração de legislação ambiental;
- elaborar, acompanhar e fiscalizar os planos e projetos na área ambiental;
- promover as ações de recuperação de áreas degradadas;
- realizar a gestão dos resíduos sólidos, através da administração do aterro sanitário e dos pontos de coleta.
- analisar e aprovar projetos de sanitários, isolamento acústico, resíduos sólidos, de logística reversa e de recuperação de áreas degradadas.
- manter e executar obras de infraestrutura de redes de abastecimento de água no meio rural;
- gerenciar juntamente com o setor de saneamento o sistema de abastecimento de água no meio rural.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Ao setor de Licenciamento Ambiental compete:

- Procedimentos Administrativos visando o funcionamento da Secretaria;
- Controle do Ponto e Elaboração da efetividade dos servidores da secretaria;
- Controle Patrimonial da secretaria.

Licenciamento Ambiental - Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental compete licenciar a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (RESOLUÇÃO CONAMA n. 237/97).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Licença Ambiental - Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental (RESOLUÇÃO CONAMA 237/97).

Empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no âmbito municipal - Empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologias relacionadas no Anexo I e II, da Resolução CONSEMA nº.288/14 do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul.

INSTRUMENTO LEGAL DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação. (RESOLUÇÃO CONAMA nº. 237/97).

Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. (RESOLUÇÃO CONAMA nº. 237/97).

Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados pela operação. (RESOLUÇÃO CONAMA nº. 237/97).

Autorização Ambiental (AA) - para empreendimento, atividade, serviço ou obra de caráter temporário, caso exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais.

Declaração de Dispensa de Licenciamento Municipal (DL) - para atividades não constantes da Resolução CONSEMA nº. 288/14 ou abaixo do porte licenciável, e que, não sejam licenciados no âmbito estadual ou federal, podem solicitar a declaração de dispensa de licenciamento ambiental municipal.

ETAPAS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá as seguintes etapas:

- Protocolo de licenciamento ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Ângelo – SEMA;
- Verificação da documentação mínima no setor de protocolos;
- Após apresentação de todos os documentos obrigatórios a pasta do processo seguirá para o setor técnico do licenciamento para análise dos formulários, documentos específicos, estudos ambientais e documentação;
- Realização de vistorias técnicas;
- Solicitação de esclarecimentos e complementações em decorrência da vistoria e/ou análise dos documentos, quando necessários, podendo haver reiteração caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- Deferimento ou indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Licença Prévia – LP:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- Requerimento solicitando a licença prévia para a atividade;
- Formulário de licenciamento ambiental específico para a atividade o qual deve ser preenchido por um responsável técnico habilitado junto à seu Conselho Profissional a assinar processos de licenciamento ambiental, e demais documentos e estudos específicos solicitados nos formulários (formulários disponíveis para download no portal de licenciamento ambiental do site da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo <http://www.santoangelo.rs.gov.br>);
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou documento similar do respectivo Conselho Profissional de todos os profissionais, constando sobre responsabilidade técnica do processo de licenciamento ambiental e demais estudos, projetos e planos apresentados;
- Cópia do CNPJ se pessoa jurídica ou RG e CPF se pessoa física;
- Cópia do RG e CPF do responsável pela pessoa jurídica;
- Cópia do contrato social, quando couber;
- Declaração Municipal expedida pelo Escritório da Cidade informando a conformidade do empreendimento de acordo com o zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor do Município;
- Anteprojeto do empreendimento com desenho representativo e identificação das Áreas de Preservação Permanente APP quando existentes;
- Laudo de fauna e flora, se localizado em área rural, com identificação das espécies raras, endêmicas e/ou ameaçadas;
- Cópia da conta de água quando existir.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI (COM OBTENÇÃO PRÉVIA DA LP)

- Requerimento solicitando a licença de instalação para a atividade;
- Cópia da licença prévia;
- Documentos e estudos solicitados na licença prévia;
- Formulário de licenciamento ambiental específico para a atividade com informações atualizadas, o qual deve ser preenchido por um responsável técnico habilitado junto à seu conselho profissional a assinar processos de licenciamento ambiental, e demais documentos e estudos específicos solicitados nos formulários (formulários disponíveis para download no portal do licenciamento ambiental do site da prefeitura;
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou documento similar do respectivo conselho profissional de todos os profissionais, constando sobre a responsabilidade técnica do processo de licenciamento ambiental e demais estudos, projetos e planos apresentados;
- Projeto do empreendimento com memorial descritivo, cronograma de implantação, localização das APPs quando existentes na área;
- Cópia da Escritura do Imóvel, e, em caso de aluguel, anexar também cópia do contrato de aluguel e anuência do proprietário do imóvel para construção ou ampliação das edificações;
- Descrição da vegetação a ser manejada, quando couber, com identificação e localização das espécies a serem suprimidas e/ou transplantadas;

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI (SEM A OBTENÇÃO PRÉVIA DA LP)

- Requerimento solicitando a licença de instalação para a atividade;
- Formulário de licenciamento ambiental específico para a atividade com informações atualizadas, o qual deve ser preenchido por um responsável técnico habilitado junto à seu Conselho Profissional a assinar processos de licenciamento ambiental, e demais documentos e estudos específicos solicitados nos formulários (formulários disponíveis para



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

download no portal do licenciamento ambiental do site da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo <http://www.santoangelo.rs.gov.br>);

- Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou documento similar do respectivo Conselho Profissional de todos os profissionais, constando sobre a responsabilidade técnica do processo de licenciamento ambiental e demais estudos, projetos e planos apresentados;
- Cópia CNPJ se pessoa jurídica ou RG e CPF se pessoa física;
- Cópia do RG e CPF do responsável pela pessoa jurídica;
- Cópia do contrato social, quando couber;
- Projeto do empreendimento com memorial descritivo, cronograma de implantação, localização das APPs quando existentes na área;
- Descrição da vegetação a ser manejada, quando couber, com identificação e localização das espécies a serem suprimidas e/ou transplantadas;
- Declaração Municipal expedida pelo Escritório da Cidade informando a conformidade do empreendimento de acordo com o zoneamento estabelecido de acordo com o zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor do Município;
- Cópia da Escritura do Imóvel, e, em caso de aluguel, anexar também cópia do contrato de aluguel e anuência do proprietário do imóvel para construção ou ampliação das edificações;
- Laudo de fauna e flora, se localizado em área rural, com identificação das espécies raras, endêmicas e/ou ameaçadas;
- Cópia da conta de água quando existir.

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO (COM OBTENÇÃO PRÉVIA DA LI)

- Requerimento solicitando a licença de operação da atividades;
- Cópia da licença de instalação;
- Documentos solicitados na licença de instalação;
- Relatório conclusivo indicando acompanhamento das obras, planos e medidas de controle ambiental executados, fotos e áreas de plantio compensatório, caso exista;
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou documento similar do respectivo do respectivo Conselho Profissional de todos os profissionais, constando sobre a

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO (SEM OBTENÇÃO PRÉVIA DE LI) OU LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO (EMPREENHIMENTOS INCLUÍDOS PELA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº. 288/2014)

- Requerimento solicitando a licença de operação da atividade;
- Formulário de licenciamento ambiental específico para a atividade com informações atualizadas, o qual deve ser preenchido por um responsável técnico habilitado junto à seu Conselho Profissional a assinar processo de licenciamento ambiental, e demais documentos e estudos específicos solicitados nos formulários (formulário disponíveis para download no portal do licenciamento ambiental do site da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo <http://www.santoangelo.rs.gov.br>);
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou documento similar do respectivo Conselho Profissional de todos os profissionais, constando sobre a responsabilidade técnica do processo de licenciamento ambiental;
- Cópia do CNPJ se pessoa jurídica ou RG e CPF se pessoa física;
- Cópia do RG e CPF do responsável pela pessoa jurídica;
- Cópia do contrato social, quando couber;
- Cópia da Escritura do imóvel, e, em caso de aluguel, anexar também cópia do contrato de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

aluguel;

- Cópia do Alvará Sanitário para empreendimentos do ramo de Saúde, Alimentação e Farmacêuticos;
- Declaração Municipal expedida pelo Escritório da Cidade informando a conformidade do empreendimento de acordo com o zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor do Município;
- Cópia da conta de água.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

- Requerimento solicitando a autorização ambiental da atividade;
- Formulário de Autorização Ambiental devidamente preenchido por um responsável do empreendimento (dependendo o tipo de atividade poderá ser exigido responsável técnico habilitado junto à seu Conselho Profissional a assinar e ART);
- Cópia da licença do estabelecimento caso seja empreendimento licenciável;
- Cópia do Alvará Sanitário para eventos do ramo de Saúde, Alimentação e Farmacêuticos.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL – DL

- Requerimento solicitando a dispensa de licenciamento ambiental;
- Cópia do CNPJ se pessoa jurídica ou RG e CPF se pessoa física;
- Cópia do RG e CPF do responsável pela pessoa jurídica;
- Cópia do contrato social, quando couber; Cópia do contrato social, quando couber;
- Declaração Municipal expedida pelo Escritório da Cidade informando a conformidade do empreendimento de acordo com o zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor do Município.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

- Setor de Pavimentação;
- Setor de Iluminação;
- Setor da Usina de Asfalto;
- Setor de Cemitérios;
- Setor de Drenagem Pluvial.

Para a Coordenadoria de Infraestrutura Urbana, em sua subdivisão setorial, compete:

- Coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano de Obras Públicas Municipais, quando relacionada à Secretaria;
- Coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas a cargo da Secretaria, por administração direta ou por meio de terceiros, competindo-lhe, ainda, a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras, pavimentação, infra-estrutura e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;
- Manutenção de obras e serviços de interesse de Município;
- Coordenar, monitorar e avaliar a realização de obras públicas;
- Apoio na coordenação a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viários e rodoviários do município;
- Elaborar e executar planos e programas de conservação, restauração e melhoramentos da rede rodoviária municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- Normatizar e fiscalizar o comércio ambulante, as bancas de revistas, quiosques, os trailers e demais serviços similares;
- Administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços de infra-estrutura urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
- Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano;
- Vincular suas ações à paisagem da Cidade de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente;
- Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e ao bem-estar da população em conjunto com a Secretaria do Planejamento;
- Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar programas e atividades de infra-estrutura e prestação de serviços públicos de natureza urbanística, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente;
- Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinente às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais, federais e internacionais;
- Emitir relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas;
- Realizar atividades em conjunto com a fiscalização de posturas do Município.

COORDENADORIA DE MOBILIDADE URBANA

- Setor de Trânsito;
- Setor de Sinalização Viária;
- Manutenção e Controle de Frotas;
- Agentes Municipais de Fiscalização e Transporte.

Para a Coordenadoria de Mobilidade Urbana, em sua subdivisão setorial, compete:

- Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes a Administração e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal, quinzenal ou mensal;
- Confeccionar planilhas individuais de controle de serviços para os veículos, máquinas e equipamentos;
- Conservar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos da Prefeitura, de acordo com as necessidades da cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;
- Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo, máquina e equipamentos de todos os órgãos referentes aos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota (Secretaria da Fazenda);
- Fiscalizar se as chaves dos veículos e máquinas estão sendo mantidas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;
- Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- Autorizar mediante comprovante fiscal, a reposição do valor da cota de combustível que foi utilizada para troca de óleos, filtros, arla 32, lubrificação etc. quando realizado através com cartão de combustível;
- Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Recomendar que a utilização dos veículos e máquinas seja somente no interesse do serviço público;
- Orientar os responsáveis que todos os veículos sejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando possíveis ausências;
- Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias – macaco, chave de rodas, triângulo – bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
- Consolidar mensalmente os gastos com veículos, máquinas e equipamentos com a emissão de relatórios detalhados por unidades administrativas sempre que solicitados;
- Orientar e acompanhar os procedimentos em caso de acidentes de trânsito;
- Providenciar o licenciamento anual dos veículos;
- Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação com a antecedência necessária;
- Orientar aos motoristas que sempre seja preenchida a autorização de saída do veículo ou máquina, devendo o (s) responsável (is) não permitir que os mesmos saiam do pátio sem esse documento;
- Gerenciar os contratos referentes a serviços prestados para a frota municipal;
- Receber as notas fiscais de prestações de serviços e ou peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização, dar entrada no almoxarifado e encaminhar as mesmas para o pagamento;
- Aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à qualidade, prazos, eficiência e garantia;
- Emitir solicitação de empenho, sempre que aprovar orçamento de reparos nos veículos, anexando cópia do respectivo orçamento;
- Pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizada pela contratada na manutenção da frota e comparar com os preços faturados, comunicando à chefia imediata as possíveis diferenças de maior vulto e expressão;
- Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;
- Receber, catalogar e manter a guarda as peças substituídas;
- Providenciar e organizar o descarte das peças trocadas em virtude da manutenção dos veículos e máquinas.

**ROTINAS A SEREM OBSERVADAS PELOS RESPONSÁVEIS, CONDUTORES,
OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

O Sistema de Controle Interno recomenda aos responsáveis, operadores e condutores de veículos e máquinas, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;
- Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, antes de movimentar o mesmo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veículo ou máquina;
- Preencher a quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo, hora inicial e final das máquinas e locais nas autorizações de saída (diário de bordo);
- Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro, no campo “observações” da autorização de saída;
- Respeitar as leis de trânsito e providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;
- Cumprir as normas estabelecidas pela Administração;
- Não fumar no interior do veículo;
- Manter o veículo limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;
- Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade;
- Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, observando que o mesmo esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
- Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
- Somente dirigir os veículos ou máquinas com a devida autorização de saída, (diário de bordo) regularmente preenchida e assinada;
- Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
- Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

- Setor de Fiscalização de Infraestrutura Urbana, Obras e Postura;
- Setor de Fiscalização Ambiental e Saneamento.

Para a Coordenadoria de Fiscalização, em sua subdivisão setorial, compete:

- orientar, fiscalizar e exercer a aplicação da legislação ambiental, obras, posturas do município e legislações afins;
- elaborar e emitir relatórios pertinentes as ações de descumprimentos da legislação ambiental, obras, posturas do município e legislações afins;
- elaborar laudos de constatação pertinentes as ações de descumprimentos da legislação ambiental, obras, posturas do município e legislações afins;
- emitir notificações pertinentes a sua lotação pelas ações de descumprimentos da legislação ambiental, de obras, de postura do município e demais legislações afins;
- emitir autos de infração, termos de embargo e suspensão, termos de apreensão pertinentes a sua lotação pelas ações de descumprimentos da legislação ambiental, obras, posturas do município e legislações afins;
- exercer o poder de polícia administrativa na aplicação da legislação ambiental, obras, posturas do município e legislações afins.

JUNTAS ADMINISTRATIVAS

- Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;
- Junta Administrativa de Recursos Ambientais e de Posturas Urbanas.

Para as Juntas Administrativas, em sua subdivisão setorial, compete:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- Compete à Junta Administrativa de Recursos Ambientais e Posturas Urbanas de Primeira Instância o julgamento em primeira instância das penalidades e das medidas administrativas aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- Compete à Junta Administrativa de Recursos Ambientais e Posturas Urbanas de Julgamento o julgamento dos recursos interpostos em face das decisões administrativas proferidas pela Junta Administrativa de Recursos Ambientais e Posturas Urbanas de Primeira Instância.

Cabem às Juntas Administrativas de Recursos Ambientais e Posturas Urbanas, em seu âmbito individual:

- julgar os recursos interpostos pelos autuados;
- solicitar ao órgão executivo de meio ambiente, informações complementares relativas aos recursos, com vistas aos julgamentos;
- encaminhar para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano as sugestões recolhidas nos julgamentos de recursos.
- Elaborar seu regimento interno.

COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

É de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, que consiste da coleta, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelas residências e empresas do município.

As atividades são executadas por empresas contratadas através de processos de licitação e fiscalizadas pelo município.

Coleta seletiva - A Coleta Seletiva é a separação dos resíduos gerados por uma pessoa, uma residência, uma empresa, é a fonte de renda de muitas pessoas, já que o direcionamento apropriado e correto de materiais recicláveis gera dinheiro, é uma forma sustentável de reaproveitamento de materiais usados que são transformados em novos

O mais importante é que é extremamente benéfico para o meio ambiente, pois é uma solução que preserva rios e solos do planeta, visa o reaproveitamento do material descartado, a reciclagem é uma forma sustentável de reaproveitamento de materiais usados que são transformados em novos, assim, ela tem possibilitado a diminuição do acúmulo de lixo de diversas naturezas.

Lixo úmido – Restos de comida, erva mate, casca de ovo, papel higiênico e guardanapos usados, embalagens contaminadas, tocos de cigarro e pó de varrição.

Lixo Seco – Papel, plástico, papelão, vidro, garrafa pet, latinhas de refrigerante e embalagens limpas em geral.

A coleta pode ser feita de várias formas:

Containerização dupla - dois contentores são colocados em pontos específicos da região, para que os cidadãos possam jogar o lixo reciclável e o orgânico em locais distintos.

PEV e Ecopontos - são locais com diversos contentores para que os cidadãos levem diversos tipos de resíduos — dos recicláveis aos industriais e até eletrônicos;

Convencional - os lixeiros passam nas casas e levam as sacolas, cada uma com um tipo de lixo.

Lixeiras Coloridas - papeleiras são colocadas em diferentes pontos da cidade. Cada uma delas tem uma cor específica e serve como destino de um material diferente;

Na coleta seletiva os materiais são separados de acordo com sua qualidade, que podem ser:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- úmidos (não descartáveis)
- ou seco (descartáveis);
- orgânicos (cascas de frutas e restos de comida),
- inorgânicos (materiais recicláveis) e;
- lixo (o que não pode ser reaproveitado) ou o mais comum: papel, metal, plástico e vidro.

Quando pensamos nos tipos de materiais descartados, a coleta seletiva é a melhor alternativa. Para tanto, os contentores são divididos por cores, os quais indicam o tipo de lixo a ser depositado:

- Azul - aos papéis e papelões;
- Verde - aos vidros;
- Vermelho - para os plásticos;
- Amarelo - para os metais;
- Marrom: para os resíduos orgânicos;
- Preto - para madeiras;
- Cinza - para materiais não reciclados;
- Branco - destinado aos lixos hospitalares;
- Laranja - para resíduos perigosos;
- Roxo - para resíduos radioativos.

Esse processo de separação tem sido uma das mais importantes alternativas para diminuir a poluição e ainda permitir a reciclagem de diversos tipos de materiais: plástico, vidro, papel, dentre outros.

Depois de recolhido, esses resíduos seguem para cooperativas, que fazem a seleção do que pode ou não ser reaproveitado e, a partir daí, serão vendidos a empresas de reciclagem, os resíduos não aproveitáveis são encaminhados para locais apropriados.

Fica Revogada a Instrução Normativa 06/2016.

Santo Ângelo (RS), 30 de novembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano

ILOIDE MARIA HENTGES
Coordenadora – UCCI
Unidade Central de Controle Interno